



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE COTAÇÕES

NOTA TÉCNICA nº 25/2026
APURAÇÃO DOS PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

Em atendimento ao disposto **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

A pesquisa de mercado é um procedimento essencial para a realização de licitações. A correta realização da pesquisa de mercado permite que a administração pública obtenha informações confiáveis sobre os preços praticados no mercado, o que contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para o erário.

Além disso, a pesquisa de mercado serve como base para a definição do orçamento estimativo e das condições estabelecidas no edital, garantindo que os parâmetros do processo sejam realistas e alinhados à realidade do mercado. Ao analisar preços, prazos, especificações técnicas e condições comerciais, a administração pública minimiza riscos de contratações inadequadas, superfaturamento ou propostas inexequíveis.

Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) reforça a importância desse procedimento, estabelecendo diretrizes claras para a sua realização.

Por fim, uma pesquisa de mercado bem executada não apenas assegura a economicidade, mas também fortalece a confiança na gestão pública, promovendo maior controle e eficiência na aplicação dos recursos.

A IN 65/2021 estabelece que a administração deve priorizar fontes que garantam maior confiabilidade, como registros oficiais e sistemas de preços públicos. Sempre que possível, a norma recomenda a utilização de metodologias que permitam uma análise estatística ou técnica dos dados coletados, contribuindo para maior robustez na definição do preço estimado.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE COTAÇÕES

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE COTAÇÕES

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

É importante ressaltar que a pesquisa de preço é documentada de forma clara e objetiva, a fim de comprovar a diligência e a observância dos princípios da legalidade, transparência e publicidade. Assim, registramos os resultados obtidos em planilhas ou relatórios, indicando as fontes de consulta utilizadas, datas, valores encontrados e quaisquer demais elementos relevantes.

- **Identificação da fonte de informação e do agente responsável pela elaboração: EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO – CPF: 060.593.835-05 Matrícula 81012723**
- **Parâmetros de pesquisa**

FONTES:

1 - FORNECEDORES

Relatório

- **Data e o local da realização da cotação para emissão de apuração dos preços:** pesquisa realizada entre **04/02/2026 11:54:56 e 24/02/2026 10:06:42**; Setor de Compras.
- **Memórias de cálculo e as fontes de consulta pesquisadas:** As memórias de cálculo já estão detalhadas no relatório de cotação, utilizando-se a média dos preços encontrados, na forma da a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE COTAÇÕES

JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇO VIA FORNECEORES ART 5 § III

A realização da pesquisa de preços para contratação do serviço de recolhimento de lixo no município fundamenta-se na necessidade de obter valores compatíveis com a realidade local e com as práticas de mercado vigentes no estado de Sergipe. Considerando que os custos desse tipo de serviço variam significativamente entre municípios — devido a fatores como distância, logística, volume de resíduos, disponibilidade de empresas e condições operacionais — tornou-se imprescindível adotar uma metodologia de cotação direcionada especificamente à realidade municipal.

Para garantir maior precisão e confiabilidade nos valores levantados, foram consultadas três empresas de grande porte, todas atuantes no setor de limpeza urbana e com experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço. A escolha por fornecedores qualificados assegura que os preços obtidos reflitam de forma mais fiel o cenário praticado no mercado regional, permitindo a formação de uma média coerente e tecnicamente adequada.

A pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) foi dispensada, uma vez que, para este caso específico, não se identificou base de preços aplicável à realidade local. Da mesma forma, foram dispensados os incisos II e III do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, que tratam de fontes alternativas de pesquisa, por não atenderem às particularidades do objeto. Optou-se, portanto, pela aplicação do inciso IV do mesmo artigo, que autoriza a realização de pesquisa diretamente com fornecedores, método mais adequado para serviços cuja precificação depende de condições específicas de execução.

Dessa forma, a cotação obtida representa uma estimativa de preços alinhada às práticas do mercado no estado de Sergipe, garantindo maior segurança técnica e administrativa para a tomada de decisão e para a futura contratação do serviço.

VALIDADE DA COTAÇÃO

Em atenção à análise acerca da validade das cotações de preços realizadas para subsidiar o orçamento estimativo, cumpre destacar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, dispõe que os valores orçamentários devem refletir os preços efetivamente praticados pelo mercado no momento da licitação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, em seu art. 6º, incisos I e IV, estabelece que a pesquisa de preços deve consignar a data da coleta das informações e que estas devem ser atuais e contemporâneas ao momento da contratação.

Assim, conclui-se que a validade da cotação está limitada à própria data de sua realização, representando o valor praticado pelo fornecedor no mercado naquela ocasião específica. A eventual utilização dessas cotações em momento posterior deve ser acompanhada de análise quanto à sua atualidade, de modo a garantir que os preços permaneçam compatíveis com a realidade mercadológica e atendam aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE COTAÇÕES

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia aplicada, com base na Instrução Normativa nº 65/2021, consistiu na utilização da **média** dos preços como parâmetro de análise. Essa abordagem visa garantir maior precisão e conformidade com os critérios estabelecidos pela normativa, assegurando a transparência e a objetividade no processo de apuração dos valores.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

*§ 2º Com base no tratamento de que trata o **caput**, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.*

§ 3º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Importante salientar que, conforme o art. 6º da IN 65/2021, foram utilizadas como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, e que o cálculo incidu sobre um conjunto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE COTAÇÕES

de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Assim, estando presentes todos requisitos necessários para a análise de preços de mercado, lavra-se a presente nota técnica para instrução do feito.

Barra dos Coqueiros, 24 de fevereiro de 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
 CNPJ: 13.128.863/0001-90
 Responsável: Emmanuel Messias Mendonça Filho
 Departamento: DEPARTAMENTOS DE COMPRIAS

TABELA COTAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Limpeza Urbana, englobando entre outros os serviços de Coleta, Transporte e Destino dos resíduos, Domiciliares, Comercial e Industrial; Coleta de Resíduos Volumosos; Coleta Seletiva e Educação Ambiental; Operação de ecopontos para entrega voluntária de resíduos; Coleta dos Resíduos provenientes dos serviços de limpeza pública; Varrição de vias e logradouros públicos; Equipes de serviços congêneres; Equipes de serviços de pintura de meio fios; equipe de serviços de poda de arvores de Praças e vias Públicas; equipe de limpeza e desinfecção de feiras livres; Escavação, desobstrução e limpeza de canais e similares; Limpeza manual e mecanizada de praças; Operação de unidade (piloto) de compostagem; Transporte dos resíduos coletados (RSU) e dos oriundos dos serviços de limpeza pública até unidade de disposição final (aterro sanitário);

Nº	Item	Descrição	Valor		REFERÊNCIA		Valor	REFERÊNCIA		Mês	Mediana	Valor Total	Unidade de Medida
			REFERÊNCIA	Valor	REFERÊNCIA	Valor							
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COMERCIAL E DE FEIRAS LIVRES COM VEÍCULOS COLETORES COMBUSTÍVEL	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COMERCIAL E DE FEIRAS LIVRES COM VEÍCULOS COLETORES COMBUSTÍVEL	R\$ 1.084.635,24	R\$ 1.121.403,89	VIA NORTE	R\$ 1.058.627,80	R\$ 1.084.635,24	TORRE	R\$ 1.084.635,24	12	R\$ 13.058.666,48	TON	
2	COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECALAVES E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 995.860,64	R\$ 1.005.151,68	VIA NORTE	R\$ 1.122.020,64	R\$ 1.040.944,32	TORRE	R\$ 1.005.151,68	12	R\$ 12.491.311,84	TON	
3	COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECALAVES E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECALAVES E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 117.202,80	R\$ 114.034,80	VIA NORTE	R\$ 107.916,60	R\$ 113.051,40	TORRE	R\$ 114.034,80	12	R\$ 1.356.616,80	HORA	
4	OPERAÇÃO DE ECOPONTOS PARA ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS	OPERAÇÃO DE ECOPONTOS PARA ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS	R\$ 222.276,00	R\$ 247.356,00	VIA NORTE	R\$ 239.376,00	R\$ 236.336,00	TORRE	R\$ 239.376,00	12	R\$ 2.836.032,00	M²/mês	
5	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	R\$ 428.039,82	R\$ 315.992,82	VIA NORTE	R\$ 346.348,06	R\$ 370.126,90	TORRE	R\$ 366.348,06	12	R\$ 4.441.527,80	M²/mês	
6	PAYMENTADOS E LOGRADOUROS	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	R\$ 460.875,17	R\$ 564.441,07	VIA NORTE	R\$ 618.779,28	R\$ 548.015,17	TORRE	R\$ 564.441,07	12	R\$ 6.576.192,08	KM DE GUIA	
7	EQUIPE PARA OS SERVIÇOS CONGÊNERES	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	R\$ 695.887,41	R\$ 782.063,24	VIA NORTE	R\$ 855.637,20	R\$ 777.795,95	TORRE	R\$ 782.063,24	12	R\$ 9.333.551,40	HORA	
8	PREFEIRA DE GUIAS E MEIO FIO	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	R\$ 122.559,04	R\$ 134.429,36	VIA NORTE	R\$ 148.246,80	R\$ 141.745,07	TORRE	R\$ 142.559,04	12	R\$ 1.709.940,80	KM DE GUIA	
9	PODAS DE ÁRVORES DE ATÉ 5M DE ALTURA EM PRAÇAS, CALÇADOS E LOGRADOUROS	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	R\$ 111.478,40	R\$ 104.016,00	VIA NORTE	R\$ 114.048,00	R\$ 109.847,47	TORRE	R\$ 111.478,40	12	R\$ 1.318.169,60	HORA	
10	FEIRAS LIVRES	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	R\$ 132.331,24	R\$ 160.026,69	VIA NORTE	R\$ 169.026,69	R\$ 157.042,44	TORRE	R\$ 169.026,69	12	R\$ 1.884.509,32	HORA	
11	DESTRUIÇÃO E LIMPEZA DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO	SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO	R\$ 107.216,00	R\$ 97.796,00	VIA NORTE	R\$ 85.312,00	R\$ 96.774,67	TORRE	R\$ 97.796,00	12	R\$ 1.161.296,00	HORA	
12	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAÇA	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAÇA	R\$ 103.442,40	R\$ 123.467,20	VIA NORTE	R\$ 122.534,40	R\$ 116.811,33	TORRE	R\$ 122.534,40	12	R\$ 1.397.776,00	KM DE GUIA	
13	OPERAÇÃO DE UNIDADE (PILOTO) DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS	OPERAÇÃO DE UNIDADE (PILOTO) DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS	R\$ 47.907,20	R\$ 50.953,60	VIA NORTE	R\$ 46.200,00	R\$ 48.153,60	TORRE	R\$ 47.907,20	12	R\$ 577.843,20	HORA	
14	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS (RSU) E DOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ATÉ UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO)	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS (RSU) E DOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ATÉ UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO)	R\$ 142.524,60	R\$ 154.946,92	VIA NORTE	R\$ 117.936,00	R\$ 138.468,84	TORRE	R\$ 142.524,60	12	R\$ 1.661.626,08	KM DE GUIA	
			R\$ 4.791.835,96	R\$ 4.984.478,07		R\$ 5.172.702,07					R\$ 59.776.064,40		

Nº	Item	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário	Valor Mensal
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COMERCIAL E DE FEIRAS LIVRES COM VEÍCULOS COLETORES COMBUSTÍVEL	TON	2670,20	R\$ 4.892,52	R\$ 13.058.666,48
2	COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	TON	5616,00	R\$ 2.226,34	R\$ 12.491.311,84
3	COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECALAVES E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	TON	660,00	R\$ 2.056,84	R\$ 1.356.616,80
4	OPERAÇÃO DE ECOPONTOS PARA ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS	M²/mês	1200,00	R\$ 2.363,36	R\$ 2.836.032,00
5	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	M²/mês	1014,00	R\$ 4.360,30	R\$ 4.441.527,80
6	PAYMENTADOS E LOGRADOUROS	M²/mês	4596,80	R\$ 1.430,60	R\$ 6.576.192,08
7	EQUIPE PARA OS SERVIÇOS CONGÊNERES	M²/mês	18640,00	R\$ 517,48	R\$ 9.333.551,40
8	PODAS DE ÁRVORES DE ATÉ 5M DE ALTURA EM PRAÇAS, CALÇADOS E LOGRADOUROS	M²/mês	1094,00	R\$ 18.956,20	R\$ 1.709.940,80
9	FEIRAS LIVRES	M²/mês	1760,00	R\$ 748,06	R\$ 1.318.169,60
10	SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO	M²/mês	5520,00	R\$ 355,77	R\$ 1.884.509,32
11	DESTRUIÇÃO E LIMPEZA DE COMAS	M²/mês	200,00	R\$ 3.864,8	R\$ 1.161.296,00

[Handwritten signature]

12	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PAVIMENTO DE PAVIMENTO DE OPERAÇÃO DE UNIDADE (PILOTO) DE COMPOSTAGEM E BENEFICIAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PAVIMENTO DE OPERAÇÃO DE UNIDADE (PILOTO) DE COMPOSTAGEM E BENEFICIAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	160,00	R\$	8.761,61	R\$	1.397.776,00
13	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS (RESU) E DOS ORBUNDOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ATÉ UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO FINAL (ATERRO SANITÁRIO)	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS (RESU) E DOS ORBUNDOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ATÉ UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO)	880,00	R\$	666,64	R\$	577.843,20
14			109200,00	R\$	15,27	R\$	1.661.626,08
				R\$		R\$	59.796.064,40

Barras dos Coqueiros, 24 de Janeiro de 2006

EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

Coordenador e Controlador - Criação
 Centro Distrital/Pré-qualificação